

### Autorização de Exploração - POA (Amazônia Legal) Pleno

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2011.2.2021.35929	21105445	24,5734 Ha	08/04/2021 a 08/04/2022
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
LENIR PEREIRA DA SILVA		2011.2.2021.32009	730.867.112-72
Município de referência		Coordenadas de referência	
CACAU LANDIA / RO		10,468583333   62,933361111	
Outros municípios associados			
CACAU LANDIA / RO			

### Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
ANDERSON ROBERTO LINZMEIER	Elaborador/Executor	0760555 D SC	232020830032223

### Dados dos imóveis rurais

Nome do imóvel			
LENIR PEREIRA DA SILVA			
Número do CAR		Área do imóvel	Município/UF
RO-1100601-557619122F5E4D8CB1D23CCDC540E7ED		29 Ha	CACAU LANDIA / RO
Proprietários			CPF/CNPJ
LENIR PEREIRA DA SILVA			73086711272
Nome do imóvel			
LENIR PEREIRA DA SILVA			
Número do CAR		Área do imóvel	Município/UF
RO-1100601-B40745C6EA3A49669D1557402BD0997B		29 Ha	CACAU LANDIA / RO
Proprietários			CPF/CNPJ
LENIR PEREIRA DA SILVA			73086711272

### Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Tora(m <sup>3</sup> )	136	24,6206	605,0088	m <sup>3</sup>

### Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m <sup>3</sup> )	
Tora(m <sup>3</sup> ) / Amburana acreana / Cerejeira / 24,8123 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Vatairea sericea / Angelim-amargoso / 12,9044 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Protium robustum / Breu / 29,2641 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Aspidosperma album / Peroba / 10,0624 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Couratari guianensis / Tauari / 19,7243 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Cordia goeldiana / Frejó / 5,0646 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Hymenaea courbaril / Jatobá / 23,8096 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Chorisia pubiflora / Paineira / 97,7535 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Dipteryx odorata / Cumaru / 14,8647 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Cedrela odorata / Cedro-rosa / 14,0402 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Pouteria caimito / Abiu / 19,4252 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Spondias lutea / Cajá / 39,0575 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Guarea grandifolia / Jitó / 16,4044 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Apuleia leiocarpa / Garapeira / 21,2355 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Tabebuia serratifolia / Ipê / 36,7999 m <sup>3</sup>	Tora(m <sup>3</sup> ) / Schizolobium amazonicum / Pinho-cuiabano / 198,8576 m <sup>3</sup>
Tora(m <sup>3</sup> ) / Castilla ulei / Caucho / 20,9286 m <sup>3</sup>	

### Condicionantes

#### Gerais

1.1 A presente Autorização de Exploração Florestal (AUTEX) está sendo concedida com base nas informações constantes no processo SEDAM nº 1801/01574/2020;

1.2 O POA está localizado no endereço Lote 38 CD da Gleba 19 PAD Burareiro com Área total da propriedade de 58,9426 ha, Área de Reserva Legal 39,1325 ha, Área Total do Manejo de 24,5734 ha e Área de Efetivo Manejo de 24,5734 ha;

1.3 A AUTEX terá validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovada uma única vez, por igual período, conforme Art. 32 do Decreto Estadual n. 23.481/2018;

1.4 O pedido de renovação da AUTEX deve ser protocolado perante SEDAM até o último dia de vigência da autorização e estar fundamentado em razões que o justifiquem, conforme Art. 32 do Decreto Estadual n. 23.481/2018;

1.5 Conforme Art. 33 do Decreto Estadual n. 23.481/2018 as informações, declarações e dados apresentados perante

SEDAM são de responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo PMFS e de seu proponente e/ou detentor, que, na medida de seus atos, respondem civil, administrativa e penalmente em caso de falsidade ou fraude;

1.6 Colocar e manter placas de identificação do empreendimento de engenharia florestal conforme normativa do CREA/CONFEA;

1.7 O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA/RO será notificado a respeito de irregularidades de origem do responsável técnico de acordo com que prever o Decreto Federal n. 6.514/2008 em seu Art. 82;

1.8 O detentor e/ou Responsável Técnico deverá se atentar a todas as normativas e procedimentos técnicos de exploração do Sinaflor/Sinaflor+ disponibilizado pelo IBAMA/DF.

### Específica

2.1 Não efetuar em hipótese alguma o abate das árvores com restrição ao corte definido por lei como a Castanheira, Seringueira e Mogno;

2.2 A exploração do PMFS/POA deverá ocorrer durante o período de estiagem, devendo os responsáveis obedecer ao período de restrição de exploração florestal (corte, arraste e transporte na floresta) estabelecido pela SEDAM/RO;

2.3 Abrir as estradas, pátios de estocagem e cruzamentos de cursos d'água de acordo com o planejado e respeitando as normas técnicas de segurança;

2.4 Após a exploração florestal e utilização do saldo autorizado, somente será permitido utilizar o volume remanescente respeitando o ciclo de corte previsto, conforme Resolução CONAMA nº 406/2009;

2.5 Após o abate da árvore explorável, é obrigatório o plaqueteamento do toco com o mesmo número e faixa (picada) da árvore abatida;

2.6 Caso as normas supracitadas não sejam cumpridas, o PMFS/POA poderá ser suspenso.

2.7 De posse da AUTEX devidamente assinada, fica permitido o início da exploração florestal, porém o transporte somente será permitido após a homologação do saldo no SisDOF;

2.8 Durante a exploração, minimizar ao máximo possível os danos às árvores remanescentes e matrizes para que a floresta se recomponha progressivamente;

2.9 É de extrema obrigatoriedade aos funcionários da exploração, o uso de EPI's respeitando as propostas previstas no POA;

2.10 É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida com implantação de cadeia de custódia com as placas das toras nas esplanadas, efetuando seus respectivos romaneios;

2.11 É permitida a troca de árvores ocas ou defeituosas em pé por outras com destinação substituta da mesma espécie respeitando, porém, o limite do volume autorizado para a espécie;

2.12 Efetuar o corte das essências florestais respeitando o Diâmetro Mínimo de Corte - DMC, altura mínima dos tocos e o direcionamento de queda;

2.13 Executar o teste do sabre para detectar árvores ocas e não abatê-las, de modo a cumprirem seu papel ecológico que é fornecimento de alimento e abrigo a fauna;

2.14 Implantação da infra-estrutura florestal como alojamento e outros equipamentos necessários, deve ser em locais adequados, que após o uso efetuar o seu desmonte, bem como efetuar a coleta e destino adequado do lixo, mantendo a área limpa. No término da exploração, desobstruir todos os cursos d'água;

2.15 No Sinaflor de posse da AUTEX devidamente homologada pelo Secretário da SEDAM/RO, o transporte somente será permitido após existir saldo no SisDOF;

2.16 O detentor e/ou Responsável Técnico deverá comunicar oficialmente a SEDAM, acerca do término das atividades de exploração florestal na área autorizada.

2.17 O Relatório de Atividades será apresentado semestralmente pelo detentor do PMFS/POA, com as informações sobre toda a área de manejo florestal sustentável, a descrição das atividades já realizadas e o volume efetivamente explorado no período anterior de seis meses, conforme Art. 24 do Decreto Estadual n. 23.481/2018;

2.18 O transporte dos produtos florestais madeireiros deverá ser acompanhado do Documento de Origem Florestal - DOF desde o carregamento, na origem, até o destino final, com a volumetria obtida pelo método de cubagem por SMALIAN;

2.19 Os Relatórios Semestrais de Atividades deverão ser inseridos no SINAFLOR;

2.20 Respeitar Áreas de Preservação Permanente - APP atendendo as normas técnicas propostas no POA;

### Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	08/04/2021 - 15:08:38
Autorização Suspensa	04/01/2022 - 09:22:32
Autorização Vencida	08/04/2022 - 00:00:04



Documento assinado eletronicamente por Marcílio Leite Lopes, Gerente Autorizador - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL/RO, em 08 de Abril de 2022, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20112202135929>